



MANUAL DE COMPLIANCE

petacapital.com.br



PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA (31) 9 9671-9718
contato@petacapital.com.br CNPJ: 56.929.527/0001-50

MANUAL DE COMPLIANCE: REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 56.929.527/0001-50

Versão Vigente: Setembro/2024

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento denominado **MANUAL DE COMPLIANCE** é estabelecer e formalizar as regras, práticas e diretrizes de conduta de controles internos de COMPLIANCE, praticadas na PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, doravante designada “**PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**”.

2. APLICABILIDADE

As diretrizes estabelecidas neste manual devem ser observadas por **todos** os sócios, funcionários, prestadores de serviço próprios e terceiros doravante denominados “COLABORADORES”, que participam de forma direta das atividades diárias na **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**. Ressaltando ainda que, além de atender o disposto neste referido manual, qualquer irregularidade eventualmente identificada deverá ser levada ao conhecimento do Diretor Estatutário de COMPLIANCE.

3. RESPONSABILIDADES

- a) Todos os COLABORADORES da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** devem:
- Conhecer e cumprir todas as políticas internas e externas da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**, bem como as leis, normas e regulamentações vigentes aplicáveis às atividades da empresa;
 - Ao identificar potenciais situações de conflito de interesses, comunicar imediatamente ao Diretor Estatutário de COMPLIANCE;
 - Sanar dúvidas diretamente com o Diretor Estatutário de COMPLIANCE antes de proceder quaisquer ações que possam estar em desacordo com este manual;
 - Exercer as suas funções com zelo, prezando a ética, principalmente aqueles que exercem a atividade de consultoria.

b) A área de COMPLIANCE, representada pelo Diretor Estatutário e equipe que lhe assessora, deverão:

- Exercer suas funções com independência, sendo outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**, de modo que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras estabelecidas;
- Garantir o cumprimento das diretrizes cabíveis às consultorias de valores mobiliários;
- Assegurar o fornecimento de informações aos órgãos reguladores e autoridades competentes quando requerido;
- Manter atualizadas as políticas e códigos internos da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** de acordo com a legislação vigente;
- Monitorar o cumprimento de políticas, códigos, manuais da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** pelos COLABORADORES;
- Identificar, deliberar sobre e servir como canal de comunicação de possíveis atividades com conflito de interesses envolvendo os COLABORADORES, fazendo-se sempre cumprir as diretrizes dispostas em seus manuais e políticas internas;
- Promover treinamentos, reciclagens, atualizações junto aos consultores e colaboradores da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** sempre que houver mudanças em documentos chave como: Manual de Compliance; Código de Ética e Conduta; Política de Investimentos Pessoais; Acordo de Confidencialidade;
- Promover treinamentos e atualizações junto aos consultores e colaboradores da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** em relação às novas políticas e resoluções de órgãos reguladores.

c) A **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** deverá:

- Garantir o cumprimento por meio de regras e procedimentos bem como cumprir as leis, normas e regulamentações vigentes;
- Garantir a aderência de seus COLABORADORES às melhores práticas éticas e padrões profissionais;
- Estabelecer e garantir a segregação de funções, independência e autonomia na condução das atribuições de áreas da empresa que o requisitem, sempre impedindo a sobreposição de atividade comercial com a de COMPLIANCE;
- Garantir a independência e o dever fiduciário de seus consultores para com os seus clientes.

d) A DIRETORIA GERAL da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** é responsável por:

- Aprovar este e os demais manuais, políticas e códigos da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**;
- Deliberar sobre as propostas de critérios, procedimentos, estrutura organizacional e ferramentas para a gestão de riscos e controles internos;
- Indicar um Diretor Estatutário responsável pelo COMPLIANCE, com capacidade técnica e função independente das relacionadas à consultoria de valores mobiliários;
- Garantir ao COMPLIANCE o acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de COMPLIANCE, acompanhando periodicamente as ações de gerenciamento e controle de riscos.

3. GOVERNANÇA

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação. Com o intuito de manter a área de Compliance totalmente isenta ela não possui qualquer subordinação às demais áreas da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**.

O Diretor de Compliance, o senhor LUCIANO, se reportará diretamente à Diretoria Geral da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**, em especial para relato dos resultados das atividades relacionadas à função de controles internos, incluindo possíveis irregularidades e falhas identificadas. Para tanto, deve ser franqueado ao Compliance amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas. Estrutura da Área de Compliance:



4. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

a) Leis, Normas e Regulamentação:

- Constante acompanhamento e catalogação da legislação, normas e regulamentação pertinentes às atividades da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**.

b) Políticas, Códigos, Manuais:

- Avaliação e atualização das políticas, códigos, manuais anualmente, ou sempre que necessário, em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou internas;
- Disponibilização das políticas, códigos, manuais no momento de admissão de novos COLABORADORES e coleta dos Termos de Adesão assinados;
- Disponibilização e disseminação das políticas, códigos, manuais, quando atualizados, a todos os COLABORADORES.

c) Admissão de Novos Colaboradores:

- Averiguação prévia de antecedentes reputacionais, legais, pessoais e profissionais dos COLABORADORES;
- Certificação prévia de cumprimento de todas as disposições técnicas e legais para cumprimento de função que o COLABORADOR se dispõe;
- Certificação de que todos os COLABORADORES sejam devidamente capacitados para exercer suas funções, em especial a de consultor de valores mobiliários;
- Verificação de idoneidade, devida aderência à regulação e manutenção de práticas de PLDFT, antes de estabelecer qualquer tipo de parceria.

d) Certificações:

- Controle anual a fim de garantir, pelo menos, 80% de consultores certificados ou autorizados dentro do quadro de COLABORADORES que sejam responsáveis pelas atividades de consultoria de valores mobiliários.

e) Conflito de Interesses:

- Tomada de decisão a respeito das possíveis situações de conflito de interesses envolvendo COLABORADORES, clientes e a **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**;
- Avaliação periódica das atividades extra laborais de seus COLABORADORES e possíveis impactos à imagem da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**;

- Análise das situações de possível conflito de interesses ou infração a quaisquer diretrizes expressas nos códigos da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** e legislação vigente aplicável, bem como a sugestão para a DIRETORIA GERAL das medidas cabíveis aos casos.

f) Prestação de Informações:

- Manutenção de informações da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** atualizadas junto aos órgãos reguladores e autorreguladores;
- Disponibilização de informações e envio periódicos exigidos pelos órgãos reguladores da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**.

g) Análise e Cadastro de Novos Clientes:

- Realização da análise de documentos e diligências dos clientes bem como atualizações periódicas e controle dos dados de seus clientes, a fim de assegurar-se da veracidade e acurácia das informações;
- Controle da assinatura da ficha de cadastro pelos clientes, contemplando as exigências de informações e declarações presentes no ANEXO B da Resolução CVM 50/2021.

h) Contrato de Prestação de Serviços:

- Controle da assinatura do contrato de prestação de serviços com clientes admitidos após a análise cadastral inicial e assinatura da ficha de cadastro;
- Aprovação do contrato padrão da **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** a cada modificação, que deverá conter as características completas dos serviços a serem prestados, incluindo as informações requeridas pela Resolução CVM N° 19 / 2021, Art. 16., Inciso III, conforme aplicáveis.

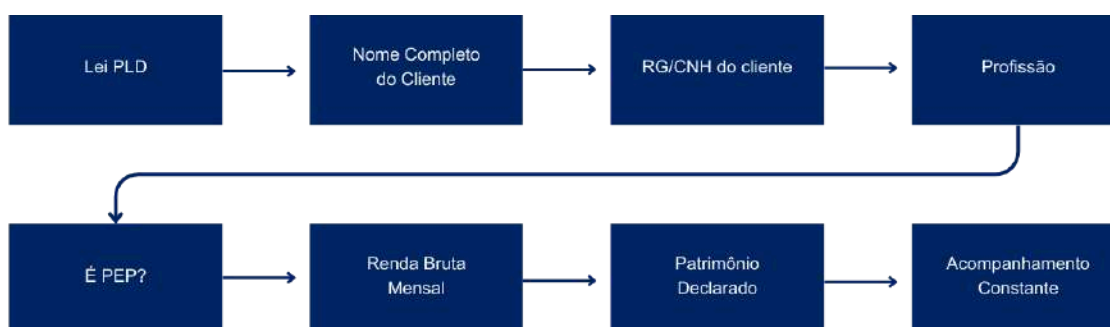
i) Know Your Customer e Suitability:

- Avaliação periódica da aplicação dos princípios de *KNOW YOUR CUSTOMER* e *SUITABILITY* em todos os aspectos que tangem a relação entre a **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** e seus clientes;
- Avaliação do Relatório Anual de *Suitability*, bem como adoção de ações de direcionamento e controle para saneamento de eventuais deficiências.

Em conjunto com as práticas Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), cabe à Diretoria de Compliance supervisionar o relacionamento com o cliente para evitar possíveis casos de lavagem de dinheiro. As práticas conhecidas como *Know Your Customer* (KYC) visam

mitigar riscos como fraudes financeiras, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo etc. através da captação de dados relevantes dos clientes, possibilitando um melhor conhecimento da origem de seus recursos e evitando ou interrompendo uma fraude antes que ela aconteça. Temos leis que foram publicadas, pedindo reforço às práticas antifraude financeira como:

A Lei Anticorrupção (nº 12.846/13) que reforça os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro previstos na Lei nº 9.613/98. Respeitando à Resolução 4753 e à Circular 3461 do Banco Central cabe ao Diretor de Compliance estabelecer os dados pertinentes a serem coletados pelos consultores e manter dados do cliente para que a **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** conheça a fundo seus parceiros.



j) Registros de Arquivos

- Registro digital de arquivos com as cópias dos documentos e declarações exigidos por lei pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do relacionamento com o cliente.

k) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e à Corrupção

- Observar e fazer cumprir na empresa a POLÍTICA DE PLDFT, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E CORRUPÇÃO (“LDFT”).

PROCESSO SELETIVO DE CONSULTORES

A **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** dispõe de um processo seletivo de novos consultores para assegurar pré-requisitos básicos. São regras:

1. O candidato a consultor deve ter Ensino Superior completo ou qualquer certificação considerada pelo MEC como Ensino Superior. Essa é uma exigência para se obter o registro de Consultor de Valores Mobiliários junto à CVM.
2. O candidato a consultor não pode exercer qualquer atividade na indústria financeira ao mesmo tempo da consultoria de investimentos.
3. A PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA deve estabelecer igualdade de oportunidades a todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos.
4. O candidato passará por triagem de currículo e entrevista com o time da PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA.
5. Após a aprovação, o candidato passará pela etapa de Treinamentos (*Onboarding*).

TREINAMENTOS

Antes de iniciar as suas atividades, o consultor passa por diversos dias de treinamento técnico, comercial e de Compliance – o *Onboarding*. O *Onboarding* tem como finalidade assegurar arcabouço técnico para a atividade de consultoria de investimentos. O treinamento trata de assuntos como Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, entre outros. Também são disponibilizados treinamentos comerciais para o melhor trato com o cliente e Compliance para assegurar que todas as regras de boas condutas, PLDTR, Legislação, Regulamentação e políticas sejam apresentadas, praticadas e respeitadas por todos os consultores da PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA. Como explicado anteriormente, é papel do Diretor de Compliance propor atualizações, reciclagens e novos treinamentos caso ocorram modificações nas Legislações vigentes e pertinentes ao negócio.

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES

A **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA** possui parceiros para atividades que não são seu escopo e que são vistos como potenciais melhorias operacionais ou estratégicas, seja eventual software de CRM, um relatório de alguma casa de pesquisa, equipamentos novos, entre outros. É papel do Diretor de Compliance:

1. Assegurar um ambiente de livre concorrência e igualdade de oportunidades entre eventuais prestadores de serviço e fornecedores, sempre prezando pelo melhor serviço ou produto, maximizando a relação de custo-benefício para a **PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA**.
2. Acompanhar o histórico de fornecedores e prestadores de serviço, respeitando as leis de PLDTR e socioambientais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações devem ser feitas por e-mail diretamente para o Diretor Estatutário de COMPLIANCE.

PETA CAPITAL CONSULTORIA FINANCEIRA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA